

## **ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PNR) - ANOS BASE 2015 e 2016**

Pelo presente instrumento, a BioCelere Agroindustrial Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace, 965 - Modulo A, Condomínio Techno Park, CEP 13.069-320, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.281/0001-55, denominada como EMPRESA; e o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Campinas e região, estabelecida e com sede na cidade de Campinas, à Rua Dona Rosa de Gusmão, 420, Bairro Jardim Guanabara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.086.065/0001-70, Registro Sindical nº 46000.027560/2007-97, denominado como SINDICATO, juntamente com a concordância dos empregados da EMPRESA, ambas as partes representadas por meio da COMISSÃO INTERNA DE EMPREGADOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PNR) DO ANO BASE DE 2015 e 2016, constituída nos termos da Lei 10.101/00, tem justo e contratado o que segue.

### **1. OBJETIVO DO ACORDO**

O presente acordo tem por objetivo definir os critérios de pagamento de PNR para os INTEGRANTES da EMPRESA, conforme as disposições da legislação pertinente em vigor, bem como o quanto disposto no presente acordo.

### **2. PRINCÍPIOS BÁSICOS E REGRAS PARA CÁLCULO E PAGAMENTO.**

A PNR da EMPRESA estimula o aumento da produtividade de cada um e de todos, incrementando o grau de competitividade do negócio. Ao mesmo tempo, promove o autodesenvolvimento dos INTEGRANTES e o reconhecimento pelas responsabilidades assumidas e participações destacadas no compromisso com os resultados da EMPRESA. O pagamento da PNR deve servir de estímulo aos INTEGRANTES atuais e atração a candidatos a trabalhar na empresa.

O pagamento de PNR está condicionado (i) ao resultado positivo da EMPRESA no exercício fiscal respectivo; e (ii) ao resultado da avaliação individual conforme metas estabelecidas entre a EMPRESA e cada INTEGRANTE. Estas metas são estabelecidas no início do período e acordadas entre o funcionário e seu líder, buscando o atingimento dos resultados esperados pela empresa, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste acordo e procedimento detalhado abaixo.

A aferição da contribuição de cada INTEGRANTE é feita pela avaliação, quantitativa e qualitativa, das metas estabelecidas no Programa de Ação (PA), comparando-se o planejado ao que efetivamente foi realizado. Nenhuma avaliação poderá ser superior a 100% do planejado.

Para o ano de 2015 o resultado da empresa foi estabelecido em R\$ 41.3 milhões (MM) de EBITDA (lucro antes do imposto de renda, depreciação e amortização) e poderá variar, para efeito de PNR, de acordo com a tabela abaixo:

Resultado da Empresa - Indicador EBITDA	Abaixo de 80%	De 80 a 85%	De 85 a 90%	De 90 a 95%	De 95 a 100%	De 100 a 105%	De 105 a 110%	De 110 a 115%	De 115 e acima
Multiplicador	0	0,80	0,85	0,90	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20
Valor	0	R\$ 33,04 MM	R\$ 35,11 MM	R\$ 37,17 MM	R\$ 41,3 MM	R\$ 43,37 MM	R\$ 45,43 MM	R\$ 47,49 MM	R\$ 49,56 MM

Para o ano de 2016 o resultado da empresa foi estabelecido em R\$ -15 milhões (MM) de EBITDA (lucro antes do imposto de renda, depreciação e amortização) e poderá variar, para efeito de PNR, de acordo com a tabela abaixo:

Resultado da Empresa - Indicador EBITDA	Abaixo de 80%	De 80 a 85%	De 85 a 90%	De 90 a 95%	De 95 a 100%	De 100 a 105%	De 105 a 110%	De 110 a 115%	De 115 e acima
Multiplicador	0	0,80	0,85	0,90	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20
Valor	0	R\$ -18 MM	R\$ -17,25 MM	R\$ -16,5 MM	R\$ -15 MM	R\$ -14,25 MM	R\$ -13,5 MM	R\$ -12,75 MM	R\$ -12 MM

Caso o valor do EBITDA fique 20% abaixo do valor estabelecido, não haverá pagamento da Participação nos Resultados, salvo se o Conselho de Administração, por liberalidade, decidir atribuir um valor de estímulo ao desempenho dos INTEGRANTES.

O pagamento da PNR de 2015 será feito em até duas parcelas, uma até o dia 30 de abril de 2016 e outra até 30 de Outubro de 2016.

O pagamento da PNR de 2016 será feito em até duas parcelas, uma até o dia 30 de abril de 2017 e outra até 30 de Outubro de 2017.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE PAGAMENTO E VALORES**

Farão jus ao recebimento da PNR de 2015 os INTEGRANTES ativos na EMPRESA em 31/12/2015 e, ao pagamento da PNR de 2016, os INTEGRANTES ativos na EMPRESA em 31/12/2016 – incluindo-se os INTEGRANTES afastados por licença maternidade, auxílio doença e auxílio acidente – e os dispensados, sem justa causa, durante o exercício fiscal, observadas as condições previstas no item 2 acima. Os INTEGRANTES admitidos, afastados ou demitidos sem justa causa, no curso do exercício receberão, se for o caso, o valor relativo à PNR proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado, considerando-se como um mês de trabalho a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Ficam expressamente excluídos da aplicação da PNR de 2015 os INTEGRANTES da EMPRESA que forem dispensados por justa causa até 31/12/2015 e da PNR de 2016 os INTEGRANTES da EMPRESA que forem dispensados por justa causa até 31/12/2016, bem como os prestadores de serviços, terceirizados, estagiários.

O valor potencial da PNR é obtido por meio de pesquisa de mercado e será informado pelo líder da unidade, individualmente, a cada INTEGRANTE, quando do fechamento do Programa de Ação (PA). O valor para pagamento será o obtido pela combinação do valor alvo com os resultados das performances individual e da empresa: (RE) x (RI)

Onde:

RE – Resultado Empresarial – Disposto no item 2 deste acordo

RI – Resultado Individual – Disposto no anexo 1 deste acordo

Fica estabelecido que, no caso do cumprimento de ao menos 80% (oitenta por cento) das metas estabelecidas na cláusula segunda, o valor mínimo a ser distribuído será equivalente ao piso da categoria vigente a época do pagamento.

#### **4. VIGÊNCIA**

O presente acordo tem vigência de 01/01/2015 a 31/12/2016.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os valores recebidos a título de PNR são desvinculados da remuneração do trabalho. Assim:

não se incorporam ao salário para qualquer efeito;

não constituem base de incidência de qualquer encargo social, trabalhista ou previdenciário;

não se aplicam sobre eles o princípio da habitualidade; e

terão o Imposto de Renda do INTEGRANTE apurado na fonte em separado dos demais rendimentos recebidos no mês.

terão o Imposto de Renda apurado na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, aqueles INTEGRANTES que receberem PNR acima de R\$ 6.677,55 – Lei 12.832/13 e Instrução Normativa RFB Nº 1.558, de 31 de março de 2015).

As partes concordam que as regras estabelecidas no presente acordo poderão não ser aplicadas no próximo exercício, uma vez que critérios e parâmetros poderão ser alterados.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo, em 3 vias, de igual teor e forma, obrigando-se ao arquivamento de uma cópia junto ao

SEAAC DE CAMPINAS E REGIÃO, na conformidade do parágrafo segundo, da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para que produza os seus efeitos legais.

Campinas, 06 de abril de 2016.

**Representantes dos Empregados:**

Mariana Rodrigues Cerqueira \_\_\_\_\_

Leandro Vieira dos Santos \_\_\_\_\_

**Representantes da Empresa:**

Flavia Alessandra Sallas Secco \_\_\_\_\_

Osmar Carvalho Netto \_\_\_\_\_

**SEAAC Campinas**

Elizabete Prativiera \_\_\_\_\_

## ANEXO 1

Modelo de PA (programa de ação) para a definição das metas dos funcionários.

### 1. Cenário

Contexto no qual o Programa de Ação está sendo concebido.

### 2. Negócio

O negócio sumariza as prioridades do Integrante, considerando as circunstâncias do ambiente em que está inserido no período de referência do PA.

### 3. Prioridades

Prioridades são os objetivos do integrante, que ele estabelece junto com seu líder.

### 4. Ações Estratégicas

É a identificação das ações que precisarão ser executadas para o cumprimento das prioridades e atingimento dos resultados que combinou com o líder.

### 5. Resultados e Prazos Pactuados

<b>A</b>	
RESULTADOS: PARCELA CALCULADA - TANGÍVEL	PRAZO
Os resultados quantitativos são tangíveis - aqueles que possuem impacto direto sobre o resultado financeiro da empresa, que podem ser mensuráveis por quantidade / valores numéricos.	
<b>TOTAL CALCULADA TANGÍVEL</b>	
<b>B</b>	
RESULTADOS: PARCELA CALCULADA - INTANGÍVEL	PRAZO
Os resultados qualitativos são intangíveis – impactam de maneira indireta o resultado financeiro, não podendo ser mensuráveis através de números.	
<b>TOTAL CALCULADA INTANGÍVEL</b>	
<b>C</b>	
RESULTADOS: PARCELA ATRIBUÍDA	PRAZO
Contemplar os principais compromissos de desenvolvimento pessoal e profissional do Integrante.	
<b>TOTAL ATRIBUÍDA</b>	

As parcelas A + B + C somam 100%.

A soma dos pesos das parcelas deve totalizar 100% e o resultado final variar de 0 a 1.